



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

**Manual de Normatização da Atividade Obrigatória
ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Centro de Ciências - Departamento de Geologia

APRESENTAÇÃO

O estágio curricular supervisionado é uma atividade obrigatória que, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, no Curso de Geologia da UFC possui uma carga horária de **120** horas. Seu objetivo é promover a interação monitorada do aluno com o ambiente do mercado de trabalho, através de atividades práticas próprias da profissão de geólogo. Para todos os efeitos, deverão ser observadas as diretrizes da Lei 11.788, de 25 de fevereiro de 2008, especialmente no tocante às obrigações da instituição de ensino e às formas de acompanhamento e avaliação do aprendizado do estagiário.

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as formas de acompanhamento, avaliação e outros assuntos pertinentes ao componente curricular CG0574 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO do Curso de Geologia. No entanto, ressalta-se que a Agência de Estágios da UFC, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão (PREx), é a responsável pela articulação, agenciamento e formalização dos estágios junto a empresas e demais organizações conveniadas. Como embasamento teórico na redação do presente manual, foram também consideradas legislações relacionadas ao tema, a saber: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Projeto Pedagógico do Curso; Regimento Geral da UFC; Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso; Resolução Nº 12/CEPE, de 19 de junho de 2008; Resolução Nº 23/CEPE, de 03 de outubro de 2014; Parecer CNE/CES Nº 416/2012 e Resolução Nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009.

A realização do estágio supervisionado é extremamente relevante na formação acadêmica dos discentes porque, além de agregar uma alternativa flexível que permite ampliar de forma personalizada o perfil profissional, promove a interação monitorada do aluno com o ambiente do mercado de trabalho, através de atividades práticas próprias da profissão de geólogo.

O estágio deve ser realizado individualmente por estudantes regularmente matriculados no curso junto a empresas privadas, instituições públicas, ONGs, profissionais liberais, dentre outros, visando o aprimoramento profissional na sua área de estudo. Para isso, é celebrado um convênio entre a UFC e a concedente e, posteriormente, um Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante e a concedente, com a interveniência da UFC, que deve zelar para que o contrato

seja cumprido fielmente. A área de realização do estágio poderá ser específica de acordo com a linha de trabalho seguida pelo aluno ou poderá ser multidisciplinar.

O PPC de Geologia, promovendo a flexibilidade curricular, estabelece que o momento de realizar o estágio supervisionado é maleável e fica a critério do aluno; no entanto, tendo em vista que a atividade deverá apenas ser pertinente ao nível de aprendizado já alcançado pelo discente, recomenda que a mesma seja realizada a partir do 7º semestre.

Somente serão aceitos, com a finalidade de integralização de créditos referentes ao componente curricular CG0574 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO, estágios formalizados mediante a celebração de Termo de Compromisso devidamente registrado junto à Agência de Estágios da UFC.

Artigo 1 – A matrícula na atividade obrigatória CG0574 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO será realizada pela Coordenação do Curso antes do início do estágio e unicamente dentro dos períodos abertos para matrícula em disciplinas.

Parágrafo 1 – Inicialmente o aluno interessado deverá procurar a Agência de Estágios, preferencialmente através do site (<http://www.estagios.ufc.br>) para acessar ao “Manual de Estágio” e obter informações detalhadas e atualizadas relativas aos procedimentos e regulamentos associados à atividade.

Parágrafo 2 – Uma vez definida a concedente, as condições gerais do estágio e o professor orientador, o discente deverá solicitar a matrícula na atividade junto à Coordenação do Curso de Geologia, indicando os nomes do Professor Orientador e do Supervisor de Campo.

Artigo 2 – O professor orientador deverá pertencer ao Departamento de Geologia e será o responsável pela atividade de estágio. O orientador de estágio tem por obrigação:

- a) observar a adequação entre o campo de estágio e a formação preconizada pelo PPC;
- b) estabelecer contato com o supervisor de estágio a fim de colaborar na elaboração do plano de atividades e cooperar com o acompanhamento das mesmas;
- c) prestar assistência técnica ao estagiário, tanto na formulação do plano de trabalho quanto na sua execução, dando suporte para resolver as diversas contingências que possam surgir durante o estágio;
- d) realizar reuniões com o aluno para acompanhamento da frequência e monitoramento das atividades desenvolvidas;
- e) orientar o estagiário em seu aprendizado sobre as relações entre seus estudos no âmbito da graduação e sua vivência no campo profissional;
- f) orientar o estagiário na elaboração de seu Relatório Final;
- g) avaliar o estágio, indicando nota, observando a presença e realizando a consolidação da atividade no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- h) cumprir as regulamentações previstas neste Manual.

Artigo 3 – O supervisor de estágio deverá pertencer à unidade concedente e será o responsável pela supervisão das atividades do estagiário *in loco*. O supervisor de estágio tem por obrigação:

- a) estabelecer contato com o orientador de estágio a fim de definir o plano de atividades e estabelecer as formas de acompanhamento das mesmas;
- b) prestar assistência técnica ao estagiário, tanto na formulação do plano de trabalho quanto na sua execução, dando suporte *in loco* para resolver as diversas contingências que possam surgir durante o estágio;
- c) realizar o acompanhamento e registro da frequência em conformidade com o horário estabelecido no Termo de Compromisso e supervisionar as atividades do estagiário;
- d) encaminhar mensalmente os registros de frequência ao professor orientador;
- e) avaliar o desempenho do estagiário por meio do Relatório Semestral de Atividades, utilizando o formulário disponível no site da Agência de Estágios;
- f) Cumprir as regulamentações previstas neste Manual.

Artigo 4 – São atribuições do aluno estagiário:

- a) buscar o local para a realização do estágio (laboratório, empresa, instituição pública, instituto de pesquisa, etc.);
- b) solicitar a matrícula no componente curricular CG0574 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO junto à Coordenação do Curso de Geologia;
- c) providenciar toda documentação solicitada para formalização do estágio na Agência de Estágios da UFC;
- d) realizar as atividades previstas no plano de trabalho, acordado com o orientador e o supervisor;
- e) comparecer às reuniões programadas pelo orientador e o supervisor;
- f) ao final do estágio supervisionado, entregar ao professor orientador toda a documentação necessária para conclusão da atividade;
- g) informar imediatamente ao seu orientador e supervisor qualquer impossibilidade de cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos no termo de compromisso;
- h) manter o coordenador e o supervisor atualizados com relação a qualquer alteração referente ao plano de trabalho;
- i) cumprir as regulamentações previstas neste manual.

Artigo 5 – Uma vez matriculado, o aluno deverá assinar o Termo de Compromisso de Estágio, utilizando o formulário disponível no site da Agência de Estágios (<http://www.estagios.ufc.br>).

Parágrafo 1 – Este Termo de Compromisso deve igualmente ser impresso em 3 (três) vias e encaminhado para a Agência de Estágios para assinatura. Cada uma das vias deve ser assinada pelo representante da concedente, pelo professor orientador, pelo discente e pelo representante da Agência de Estágios da UFC.

Parágrafo 2 – O Termo de Compromisso deverá ser validado pela Agência de Estágios antes de começar a estagiar ou dentro dos primeiros 30 dias.

Artigo 6 - O estágio deve ser realizado em forma individual por estudantes regularmente matriculados no curso. De acordo com o PPC de Geologia, atividade pode ser realizada a qualquer momento do curso ficando a escolha do aluno o momento que este deseja fazê-lo. Entretanto, recomenda que a mesma seja realizada a partir do 7º semestre, porque nessa fase do curso o aluno tem menor carga horária e conta com uma base de conhecimentos mais sólida.

Artigo 7 - DURAÇÃO DO ESTÁGIO: No caso de Estágio Obrigatório, o período de duração do estágio deve ser compatível com a atividade CG0574 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO, ou seja, o estágio obrigatório somente poderá ocorrer enquanto o aluno estiver matriculado na atividade de estágio. No caso de estágio não obrigatório, o período do estágio não deve ser superior a 2 (dois) anos. Em ambos casos, o discente deverá matricular-se na atividade antes de começar a estagiar.

Artigo 8 – Em conformidade com a Resolução 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre as Atividades Complementares nos cursos de graduação da UFC, o Estágio não Obrigatório poderá ser creditado como Atividade Complementar no currículo do estudante, desde que sejam atendidos todos os requerimentos estabelecidos no Manual de Normatização das Atividades Complementares do Curso de Geologia.

Artigo 9 – CARGA HORÁRIA: A carga horária do estágio não pode ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 10 – Uma vez concluído, o estágio será consolidado no SIGAA pelo professor Orientador. Para proceder a consolidar o estágio e atribuir a nota, o professor orientador deverá exigir e verificar a seguinte documentação:

- a) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com todas as assinaturas.
- b) RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES, utilizando o formulário disponível no site da Agência de Estágios (<http://www.estagios.ufc.br>), com a assinatura do supervisor do estágio.
- c) RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO (DEGEO) (arquivo digital em formato PDF).

Artigo 11 - O Relatório Final de Estágio (DEGEO) objetiva descrever o cotidiano profissional no estágio, caracterizando as tarefas desempenhadas e os diversos aprendizados realizados. A descrição deve ser acompanhada de uma elaboração reflexiva que busque aliar o aprendizado da sala de aula com a experiência no campo de estágio. O corpo do Relatório Final deve contemplar os seguintes tópicos:

- Apresentação
- Descrição das atividades desenvolvidas
- Principais resultados obtidos
- Contribuições para a formação profissional
- Relações de aprendizagem entre a sala de aula e o campo de estágio
- Conclusão incluindo uma valoração pessoal da experiência

Para fins de consolidação do componente curricular, o relatório final de estágio deverá ser entregue antes da data de encerramento do ciclo letivo no qual foi realizada a matrícula na atividade.

Artigo 12 – Será considerado aprovado no estágio supervisionado, o aluno que na avaliação relativa aos conhecimentos, habilidades e desempenho requeridos na atividade, obtenha nota igual ou superior a 7,0 e tenha registrado uma frequência igual ou superior a 90%.

Parágrafo 1 – A nota será atribuída pelo professor orientador com base no Relatório final de estágio apresentado pelo discente, no Relatório semestral de atividades assinado pelo supervisor do estágio, e nas próprias percepções decorrentes do acompanhamento realizado. Na avaliação deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- Assiduidade e pontualidade
- Eficiência no cumprimento das Tarefas
- Iniciativa, desenvolvimento e inovação
- Disciplina e responsabilidade
- Relacionamento

Parágrafo 2 – A frequência será apreciada e validada pelo professor orientador a partir dos registros encaminhados pelo supervisor do estágio.

Artigo 13 – Nos casos de reprovação, o professor orientador deverá estabelecer contato diretamente com o discente para analisar conjuntamente as causas da reprovação e elaborar as estratégias necessárias para que o aluno consiga realizar novamente a atividade com resultados satisfatórios. Caso o professor orientador o considere pertinente, o coordenador do curso poderá também intervir neste processo.

Artigo 14 – Como forma de contribuir com a gestão do curso e de favorecer a realização de futuros estágios, caberá ao professor orientador, em parceria com a coordenação do curso, promover a manutenção do vínculo com a unidade concedente e fomentar a realização de novas experiências de estágio.

Artigo 15 – Para facilitar o acesso dos estudantes ao estágio e oferecer diversas alternativas, a coordenação do curso levará um registro atualizado de todas as instituições que tenham atuado como unidades concedentes de estágios para o curso de geologia. O registro deverá conter os dados de contato da instituição, assim como informações relativas à área de atuação. Essa base de dados poderá ser utilizada pelos alunos do curso na hora de definir onde irão estagiar.

Artigo 16 – Caberá à Coordenação do Curso de Geologia julgar casos duvidosos ou omissos decorrentes da interpretação destas normas.